



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF

Memorando.FHEMIG/HRJP/GASS/CAF.nº 120/2023

Juiz de Fora, 28 de maio de 2023.

Para: GERENTE ASSISTENCIAL

Assunto: COTEP DE ITENS SUSPENSOS PARA COMPRA

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0031369/2023-60].

Prezada Fernanda,

Solicito abertura de processo licitatório na modalidade COTEP para a aquisição do item conforme especificação abaixo:

CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO (1489569/1/3012) - 2000 comprimidos

CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO (1512200/1/3012) - 740 comprimidos

CLONIDINA 150 MCG/ML - 1 ML AMPOLA (1527304/770/3012) - 210 ampolas

METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO (1490540/1/3012) - 3500 comprimidos

MORFINA 0,2 MG/ML - 1 ML AMPOLA (1512633/770/3012) - 100 ampolas

MORFINA 10MG COMPRIMIDO (1512609/1/3012) - 300 comprimidos

NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML AMPOLA (1527533/770/3012) - 20 ampolas

VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML - 100 ML XAROPE (1490966/12/3012) - 50 frascos

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

O itens são padronizados no HRJP e encontram-se suspenso para compra, conforme email da GAPMA/NMED, com previsão de registro para outubro/novembro. Por isso solicitamos a **compra descentralizada para os próximos cinco a seis meses**.

Esta é uma aquisição de **caráter extraordinário**, visando cessar o desabastecimento dos itens, o monitoramento e controle de demanda, até que a aquisição volte a ser realizada via registro de preço, de forma centralizada na rede FHEMIG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Freitas Martins, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Marquito, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66753686** e o código CRC **1F84FE38**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Regional de Juiz de Fora - Gerência Assistencial

Processo nº 2270.01.0031369/2023-60

Juiz de Fora, 30 de maio de 2023.

Procedência: Despacho nº 149/2023/FHEMIG/HRJP/GASS

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

De acordo com as aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rezende Garcia**, **Gerente**, em 30/05/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66891528** e o código CRC **0E520F3A**.

Referência: Processo nº 2270.01.0031369/2023-60

SEI nº 66891528



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência Administrativa

Processo nº 2270.01.0031369/2023-60

Juiz de Fora, 31 de maio de 2023.

Procedência: Despacho nº 404/2023/FHEMIG/HRJP/GAD

Destinatário(s): Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF

Assunto:

DESPACHO

Prezada Luiza,

Tenho observado que os processos de aquisição da farmácia, em sua grande maioria, tem restado desertos. Analisando as possibilidades para este fato detectei que vocês tem utilizado orçamentos de internet, normalmente de grandes redes varejistas, que praticam descontos em seus valores de comercialização provavelmente por praticarem aquisições em grande vulto junto a indústria.

Infelizmente tais redes não participam de processos de fornecimento governamentais e os valores praticados por elas dificilmente são possíveis de serem praticados por fornecedores menores.

Tendo em vista o exposto, gostaria de questionar o porque de nossos processos não estarem sendo realizados com base na tabela CMED. Esta tabela visa balizar os preços máximos praticados ao consumidor final, com base no ICMS de cada estado da Federação. Todos os valores são definidos por Câmara Técnica da Anvisa e podem ser utilizados em nossos processos licitatórios, podendo resultar em aquisições frutíferas para este HRJP, evitando o risco de desabastecimento e o retrabalho com os processos de aquisição.

Aguardo seu parecer para prosseguir com este processo e com os demais processos de aquisição de medicamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Bittar E Silva**, **Gerente**, em 31/05/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66940089** e o código CRC **B6DA1340**.

Referência: Processo nº 2270.01.0031369/2023-60

SEI nº 66940089